

Lei nº 333/70

Eleva valor de salário família

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - A partir de 1º de janeiro de 1971, o salário família fica elevado para R\$ 2,00, por dependente até a idade limite de 18 anos, excetuados aqueles sob regime da CLT.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 24 de novembro de 1970

Alup de Miranda

Prefeito Municipal

Luís Carlos Brandão

Secretário p/ Secretário

Lei 334/70

Majora vencimentos, proventos e salários dos funcionários, inativos e servidores da Prefeitura e Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam majorados os vencimentos, proventos e salários dos funcionários, inativos e servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Fundão, nas seguintes bases:

Secretários 30%

Auxiliares da Secretaria da Câmara, Escrivães, funcionários gratificados de Secretários